

Lei nº 241/98
De 12 de agosto de 1998.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído de 05 (cinco) membros, sendo:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Um Representante dos Professores e diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- III – Um Representante dos pais e alunos;
- IV – Um Representante dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- V – Um Representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados pelos seus pares ao Prefeito Municipal, que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

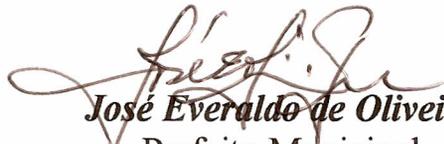
§ 3º - Compete ao Conselho:

- a) Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- b) Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- c) Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Poço Verde/SE, 12 de agosto de 1998.


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM, 13/08/98

José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal